

**PEDIDO DE COMPRA: 003517 / 2025****EMIÇÃO: 21/08/2025****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS**

Objetivo: Solicito aquisição de cilindro de freio para veículo Ford F1000, pertencente à frota do setor de Obras, visando a corretiva do sistema de freios e a garantia de segurança e pleno funcionamento do veículo nas atividades operacionais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição de cilindro de freio para o veículo F1000, pertencente à frota do setor de Obras, visando a corretiva do sistema de freios e a garantia de segurança e pleno funcionamento do veículo nas atividades operacionais

A contratação é necessária e imprescindível pois os cilindros de freios é uma peça fundamental para garantir a eficiência e segurança da frenagem. O referido veículo apresenta falhas no acionamento do sistema de frenagem, comprometendo sua segurança e funcionalidade.

A substituição do cilindro de freio para o veículo F1000 visa garantir o pleno funcionamento do sistema de freios, assegurando a segurança dos ocupantes e a conformidade com os requisitos de circulação estabelecidos pelos órgãos de trânsito. Trata-se de um item essencial para a continuidade das atividades operacionais que dependem do referido veículo.

O veículo de placa MBM 9100 F1000 Ford é integrante da frota desta instituição lotado na Secretaria de Obras, o qual encontra-se atualmente **fora de operação devido à avaria do cilindro de freio**, comprometendo gravemente o sistema de frenagem e colocando em risco a segurança do motorista, dos demais servidores e da população.

Este veículo é essencial para as atividades pois é uma excelente ferramenta de apoio logístico para obras, oferecendo **força, versatilidade e resistência**, especialmente útil para pequenas e médias demandas sendo sua paralisação um fator que **prejudica diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais** prestados por esta administração.

001 UN 1,00 CILINDRO DE FREIO F1000 89

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.



O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 12(doze) meses, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 10 dias diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10(dias), sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos ante aos fatos já expostos, que a contratação seja realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 72 e seguintes da Lei de Licitações.

Para a aquisição dos bens/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o estrago do freio da F1000 Ford Placa MBM 9100 , ocorreu quando o veículo estava estava prestando apoio logístico para obras na operação tapa buracos, além de ser um veículo antigo com muitos anos de uso.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comercialização de peças e/ou prestação de serviços para veículos automotores.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores / prestadores de serviços:

SIDINARA MARIA LUBIAN - ME - CNPJ : 15.827.002/0001-26

RODADIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS - CNPJ: 27.004.899/0001-77



Pecas e Acessorios Cella Ltda CNPJ: 91.028.613/0001-92

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 410,00(quatrocentos e dez reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindro de freios para Ford F1000 necessários para manutenção corretiva do sistema de freios. Conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já espostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na *descrição da necessidade*.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, devendo haver a publicação da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75, 3º da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) publicação do interesse da contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.